LEI Nº 1.837, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Aprova o orçamento da receita e da despesa para 1983.

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Divinópolis para o exercício de 1983 (um mil novecentos e oitenta e três), discriminado pelos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.590.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa milhões de cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de Fundos e outras fontes, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr$ 355.405.000,00
Receita Patrimonial	Cr$ 3.000.000,00
Receita de Serviços	Cr$ 5.000.000,00
Transferências Correntes	Cr$ 978.895.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr$ 25.700.000,00
TOTAL	**Cr$ 1.368.000.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	Cr$ 36.000.000,00
Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cr$ 6.000.000,00
Transferências de Capital	Cr$ 154.360.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr$ 25.640.000,00
SOMA	**Cr$ 222.000.000,00**

TOTAL GERAL ..... Cr$ 1.590.000.000,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada de acordo com a discriminação constante dos anexos e quadros que integram e acompanham esta Lei em consoante as seguintes distribuições por funções do governo:

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$ 47.050.000,00
02 - Judiciária	Cr$ 47.350.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 306.530.000,00
04 - Agricultura	Cr$ 300.000,00

05 - Comunicações ..... Cr$ 2.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional ..... Cr$ 7.000.000,00
08 - Educação e Cultura ..... Cr$ 318.020.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ..... Cr$ 453.250.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços ..... Cr$ 5.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento..... Cr$ 150.000.000,00
15 - Assistência e Previdência ..... Cr$ 189.000.000,00
16 - Transporte..... Cr$ 57.300.000,00
90 - Reserva de Contingência ..... Cr$ 7.200.000,00

TOTAL ..... Cr$ 1.590.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal..... Cr$ 47.050.000,00
Gabinete do Prefeito..... Cr$ 27.150.000,00
Secretaria Geral..... Cr$ 32.900.000,00
Assessoria Jurídica..... Cr$ 47.350.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação..... Cr$ 5.950.000,00
Assessoria de Pesquisas e Documentação ..... Cr$ 5.150.000,00
Assessoria de Planejamento Urbano..... Cr$ 5.150.000,00
Secretaria Municipal de Administração ..... Cr$ 314.400.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda..... Cr$ 106.580.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... Cr$ 318.020.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas ..... Cr$ 379.050.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ..... Cr$ 165.650.000,00
Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social ..... Cr$ 113.000.000,00
Departamento de Cadastro Técnico Municipal ..... Cr$ 15.400.000,00
Reserva de Contingência..... Cr$ 7.200.000,00

TOTAL ..... Cr$ 1.590.000.000,00

Art. 4º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983.

Divinópolis, 25 de novembro de 1982.

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara

Projeto de Lei EM-51/82
Publicação: Jornal Participação, nº 89 de 22/12/1982.